

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

第18/2001號法律

Lei n.º 18/2001

修改《印花稅規章》

**Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo**

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改《印花稅規章》

Artigo 1.º

經八月四日第9/97/M號法律、十二月二十一日第8/98/M號法律、第15/2000號行政法規及第8/2001號法律修改的由六月二十七日第17/88/M號法律通過的《印花稅規章》第五十七條第三款修改如下：

**Alteração ao Regulamento do Imposto do Selo**

O n.º 3 do artigo 57.º do Regulamento do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 17/88/M, de 27 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9/97/M, de 4 de Agosto, pela Lei n.º 8/98/M, de 21 de Dezembro, pelo Regulamento Administrativo n.º 15/2000 e pela Lei n.º 8/2001, passa a ter a seguinte redacção:

“三、如納稅主體就中間移轉一不動產已繳納按稅率為0.5%計得的印花稅，則在確定取得該不動產時，應繳納該納稅主體之前已結算的稅款與因確定取得而應繳的稅款兩者的差額。”

«3. O sujeito passivo que adquira definitivamente um bem imóvel pelo qual, no âmbito de uma transmissão intercalar, tenha pago imposto do selo pela taxa de 0,5%, deve proceder ao pagamento da diferença entre o montante previamente liquidado e o que se mostrar devido pela aquisição definitiva».

第二條

生效

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

本法律自公佈翌日起生效。

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零一年十二月十九日通過。

Aprovada em 19 de Dezembro de 2001.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, Susana Chou.

二零零一年十二月二十一日簽署。

Assinada em 21 de Dezembro de 2001.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第277/2001號行政長官批示

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2001**

鑒於在澳門特別行政區組織和經營即發彩票的專營公司澳門彩票有限公司為了獲得經營“體育彩票--籃球博彩”的許可之續期而作出之闡述：

Atendendo ao exposto pela S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., concessionária da organização e exploração de lotarias instantâneas na Região Administrativa Especial de Macau, no sentido de lhe ser prorrogada a autorização de exploração da «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol»;

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經分別公布於一九九零年一月二十二日和一九九九年十二月十七日《政府公報》的一九九零年一月十二日和一九九九年十二月十三日公證書修改的、公布於一九八九年三月二十七日第十三期《政府公報》的一九八九年二月二十一日的公證書中與澳門彩票有限公司(S.L.O.T.)簽訂的特許合同第一條第二款的規定，作出本批示。

一、經公布於二零零零年十一月十三日第四十六期《澳門特別行政區公報》第一組的第211/2000號行政長官批示修改的、公布於二零零零年五月二日第十八期《澳門特別行政區公報》第一組的第62/2000號行政長官批示給予澳門彩票有限公司經營“體育彩票 -- 籃球博彩”的許可續期一年。

二、本許可受第62/2000號行政長官批示規定的條件約束。

三、第一款所指期間，自二零零一年十二月二十九日起計算。

二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏞

Considerando o parecer favorável da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 da cláusula primeira do contrato de concessão celebrado com a S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., por escritura pública de 21 de Fevereiro de 1989, publicada no *Boletim Oficial* n.º 13, de 27 de Março de 1989, posteriormente alterado pelas escrituras públicas de 12 de Janeiro de 1990 e de 13 de Dezembro de 1999, publicadas, respectivamente, nos *Boletins Oficiais* de 22 de Janeiro de 1990 e de 17 de Dezembro de 1999, o Chefe do Executivo manda:

1. É prorrogada por um ano a autorização concedida à S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 18, I Série, de 2 de Maio de 2000, na redacção dada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2000, publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 46, I Série, de 13 de Novembro de 2000, para a exploração da «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol».

2. A presente autorização fica sujeita às condições estabelecidas no Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2000.

3. O prazo referido no n.º 1 conta-se a partir de 29 de Dezembro de 2001.

21 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.